



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

NOTA TÉCNICA Nº 95/2026/DDSM/SNGM

PROCESSO Nº 48390.000048/2025-64

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA MINERAÇÃO

1. ASSUNTO

1.1. Análise das contribuições da Consulta Pública referente à Proposta de Referencial Básico para Mineração Brasileira Sustentável: das Boas Práticas à Promoção do Trabalho Digno e Decente.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Ofício 277 (1151858);

2.2. Ofício 278 (1151915);

2.3. Ofício 279 (1151929);

2.4. Ofício 280 (1152002);

2.5. Ofício 281 (1152010);

2.6. Ofício 282 (1152018);

2.7. Ofício 283 (1152026);

2.8. Ofício 284 (1152037);

2.9. [Acordo de Cooperação Técnica](https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/geologia-mineracao-e-transformacao-mineral/publicacoes-1/acordos-de-cooperacao-tecnica-acts/acordo-de-cooperacao-tecnica-no-16-2024.pdf/view) (ACT) nº 16/2024 (MME-ABNT): (https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/geologia-mineracao-e-transformacao-mineral/publicacoes-1/acordos-de-cooperacao-tecnica-acts/acordo-de-cooperacao-tecnica-no-16-2024.pdf/view);

2.10. Processo de referência ACT MME-ABNT: 48390.000142/2023-51, publicado no Diário Oficial da União, [nº 149, de 05 de agosto de 2024, Seção 3, p. 133](#);

2.11. Publicação da Portaria MME nº 881/2025 (1147701): Divulga, para Consulta Pública, a minuta de Portaria Normativa que institui o Referencial Básico para Mineração Brasileira Sustentável: das Boas Práticas à Promoção do Trabalho Digno e Decente, bem como o texto do referido Referencial, com vistas a colher subsídios e contribuições para o aprimoramento de ambos os instrumentos. [https://www.gov.br/mme/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/portarias/2025/portaria-mme-n-881-2025.pdf];

2.12. Publicação PORTARIA MME Nº 886 (1162648): Prorroga o prazo da Consulta Pública referente à minuta de Portaria Normativa que institui o Referencial Básico para Mineração Brasileira Sustentável: das Boas Práticas à Promoção do Trabalho Digno e Decente, bem como o texto do referido Referencial. [https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mme-n-886-de-12-de-dezembro-de-2025-675158592];

2.13. Publicação Portaria Ministro 925 (1263739) (1266753) - DOU Nº 125-A, terça-feira, 7 de julho de 2026 (Edição extra): Institui o Referencial Básico para Mineração Brasileira Sustentável: das Boas Práticas à Promoção do Trabalho Digno e Decente, que define diretrizes orientadoras para a governança socioambiental, a segurança ocupacional e a transição justa na indústria extrativa mineral, e dá outras providências;

2.14. Sítio Eletrônico para acessar o Referencial Básico para a Mineração Brasileira Sustentável:

das boas práticas à promoção do trabalho digno e decente. [<https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/geologia-mineracao-e-transformacao-mineral/referencial-basico-para-mineracao-brasileira-sustentavel-das-boas-praticas-a-promocao-do-trabalho-digno-e-decente>];

2.15. Lei nº 9.784/1999 - regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, estabelecendo normas, princípios e direitos dos administrados;

2.16. Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024 que Estabelece normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se de análise das contribuições apresentadas durante consulta pública à proposta de Referencial Básico para Mineração Brasileira Sustentável: das Boas Práticas à Promoção do Trabalho Digno e Decente, também chamado de Referencial Básico elaborado no âmbito do Departamento de Desenvolvimento Sustentável na Mineração (DDSM) da Secretaria Nacional de Geologia, Mineração e Transformação Mineral (SNGM). A referida proposta de Referencial Básico é resultado de uma constatação central: o Brasil precisa de uma referência técnica clara, capaz de orientar políticas públicas e iniciativas setoriais em direção a uma mineração mais responsável. A complexidade e os impactos inerentes à atividade mineral exigem um Referencial Básico que reflita os desafios nacionais, mas que também esteja em sintonia com os compromissos internacionais em matéria ambiental, social e de governança.

3.2. Ressalta-se o papel da SNGM, órgão responsável pela formulação, coordenação, orientação e implementação das políticas públicas voltadas ao setor mineral, com vistas a promover o aproveitamento racional e sustentável dos recursos minerais. Nesse contexto, destaca-se, entre suas competências, a de coordenar os estudos de planejamento setorial e propor ações voltadas ao desenvolvimento sustentável da mineração e da transformação mineral, nos termos do art. 34 do Decreto nº 11.492, de 17 de abril de 2023.

3.3. O MME entende que esse instrumento marca um passo decisivo rumo a um novo modelo de desenvolvimento mineral no Brasil, mais transparente, sustentável e comprometido com a justiça social e ambiental. O documento parte do reconhecimento da diversidade do setor e da complexidade dos territórios minerados, buscando promover maior previsibilidade, coerência e integração entre os diferentes atores envolvidos na cadeia mineral.

3.4. A iniciativa de formulação deste documento originou-se do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 16/2024, firmado entre o Ministério de Minas e Energia (MME) e a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O ACT visou estabelecer uma cooperação técnico-institucional para o intercâmbio de conhecimentos, informações e boas práticas voltadas à definição de padrões ESG (do inglês *Environmental, Social, and Governance* - Ambiental, Social e de Governança) para o setor mineral com o objetivo de implantar um selo oficial como instrumento de verificação de conformidade pelo Governo Federal.

3.5. Todavia, após a apresentação da proposta aos agentes regulados e às entidades setoriais, constatou-se a inviabilidade, naquele momento, do lançamento de um selo oficial ou de um instrumento rígido de verificação de conformidade por parte do Governo Federal. Diante dessa limitação e para aproveitar o valioso produto técnico desenvolvido na parceria, o MME promoveu adaptações e complementações estruturais no texto. Essa reformulação culminou na edição de um documento próprio, denominado Referencial Básico para Mineração Brasileira Sustentável: das Boas Práticas à Promoção do Trabalho Digno e Decente. Ressalta-se que a matéria foi originalmente designada como Diretrizes para Mineração Brasileira Responsável, e a posterior alteração de nomenclatura deu-se para melhor adequação técnica, preservando-se integralmente o mérito do conteúdo construído.

4. O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL VIA CONSULTA PÚBLICA

4.1. Nos termos da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal:

Art. 31. Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.

§ 1º A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou

jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas.

§ 2º O comparecimento à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo, mas confere o direito de obter da Administração resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

Art. 32. Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo.

Art. 33. Os órgãos e entidades administrativas, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de administrados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.

Art. 34. Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado.

4.2. O MME, com o objetivo de qualificar os processos de participação social, bem como fortalecer e ampliar a participação da sociedade por meios digitais, que submeteu à Consulta Pública, através da publicação da Portaria MME nº 881 (1147701), a minuta de Portaria Normativa que institui o Referencial Básico para Mineração Brasileira Sustentável: das Boas Práticas à Promoção do Trabalho Digno e Decente, bem como a proposta de texto do referido Referencial Básico, com a finalidade de colher subsídios e contribuições destinados ao aprimoramento de ambos os instrumentos.

4.3. A consulta pública foi amplamente divulgada no Diário Oficial da União (DOU) (1147959) (<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/1394986683/dou-secao-1-14-11-2025-pg-143>), e no portal eletrônico de Consultas Públicas do MME no período de 14 de novembro de 2025 a 14 de dezembro de 2025 (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/referencial-basico-para-mineracao-brasileira-sustentavel1>). O certame permaneceu aberto para contribuições pelo prazo inicial de 30 dias, vindo a ser prorrogado por igual período para ampliar o debate, totalizando um período de 60 dias se encerrando em 14 de janeiro de 2026. O recebimento oficial das sugestões ocorreu por intermédio das plataformas digitais Portal Participa + Brasil e Portal de Consultas Públicas do MME, viabilizando de maneira legítima a participação da sociedade civil na construção final do Referencial Básico. O processo decorreu por meio das Portarias MME nº 881, de 13 de novembro de 2025 (Divulga, para Consulta Pública) (1147701) e MME nº 886, de 12 de dezembro de 2025 (Prorroga a consulta pública) (1162648).

4.4. Além da consulta digital por meio do Portal de Consulta Pública do MME e da Plataforma Participa+Brasil, o MME, com o propósito de ter um referencial mais participativo possível, convidou representantes do setor mineral, da sociedade civil, da academia, do poder público e demais interessados a participar do processo, analisando a minuta e contribuindo com sugestões que pudessem enriquecer o texto e fortalecer a política de mineração sustentável no país. Reforçando a importância da ampla participação social na construção de estratégias que reflitam os interesses coletivos e o compromisso com a sustentabilidade no setor. As entidades convidadas a participar foram:

- Agência Nacional de Mineração (ANM);
- Agência para o Desenvolvimento e Inovação do Setor Mineral Brasileiro (ADIMB);
- Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Associação Brasileira dos Municípios Mineradores (AMIG);
- Associação das Cooperativas Brasileiras (OCB);
- Centro de Tecnologia Mineral (CETEM);
- Companhia Baiana de Produção Mineral (CBPM);
- Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- Departamento de Recursos Minerais do Governo do Estado do Rio de Janeiro (DRM/RJ);
- Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (FEMARH/RR);
- Instituto Brasileiro de Gemas & Metais Preciosos (IBGM);
- Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM);
- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);
- Instituto Escolhas;

- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI);
- Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA);
- Presidência do Tribunal de Contas da União (TCU);
- Procuradoria Geral do Estado de Minas Gerais;
- Procuradoria Geral do Estado do Amazonas;
- Procuradoria Geral do Estado do Pará;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Governo do Estado de Pernambuco (SDEC/PE);
- Secretaria de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Alagoas (SEDICS);
- Secretaria de Estado da Mineração do Estado do Amapá (SEMIN);
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Governo do Estado do Espírito Santo (SEDES);
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Governo do Estado do Mato Grosso (SEINC/MT);
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia (SEDEME/PA);
- Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás (SEMIG/AM);
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás (SEMAD/GO);
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD/MG);
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC/MS);
- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia do Governo do Estado de Sergipe (SEDETEC);
- Secretaria de Indústria, Ciência e tecnologia (SEICT/AC);
- Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Governo do Estado de São Paulo (SEMIL/SP);
- Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Governo do Estado do Piauí (SDE);
- Secretaria do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (SEDEC/RN);
- Secretaria do Desenvolvimento Sustentável (SDS/PR);
- Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade do Governo do Estado da Paraíba (SEMA/PA);
- Secretaria Nacional de Diálogos Sociais e Articulação de Políticas Públicas (Presidência da República);
- Serviço Geológico do Brasil (SGB/CPRM).

4.5. Dessa forma, esta Nota Técnica tem por finalidade analisar as contribuições apresentadas pela sociedade durante a Consulta Pública, bem como as apresentadas diretamente ao Ministério, em cumprimento ao art. 31 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024 que Estabelece normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos. Ressalta-se que o deferimento ou o indeferimento de tais manifestações pauta-se pelos critérios de conveniência e oportunidade técnica, conforme estabelece o art. 32 do referido decreto.

5. ANÁLISE

5.1. Diante da complexidade do setor mineral brasileiro, de sua acentuada diversidade territorial, social e geológica, bem como da amplitude temática proposta no Referencial Básico, a abertura do processo para a participação da sociedade civil e dos entes regulados mostrou-se fundamental. Essa escuta pública teve como objetivo primordial assegurar a legitimidade social, o aprimoramento da qualidade técnica e a efetividade institucional das futuras diretrizes norteadoras do setor.

5.2. O rito de participação social operacionalizou-se por meio dos seguintes instrumentos e

prazos regulamentares:

I - Instituição e publicação: O Ministério de Minas e Energia (MME) disponibilizou a minuta preliminar para Consulta Pública por intermédio da Portaria MME nº 881, de 13 de novembro de 2025 (divulgada no Diário Oficial da União e no portal eletrônico do Ministério).

II - Prorrogação do prazo: Inicialmente previsto para durar 30 dias, o período de recebimento de sugestões foi prorrogado por igual período pelo Ministro de Estado Alexandre Silveira, mediante a edição da Portaria MME nº 886. O cronograma estendeu-se, em caráter definitivo, até o dia 14 de janeiro de 2026.

III - Plataformas de captação: As contribuições foram colhidas integralmente por meio digital, centralizadas no Portal Eletrônico Participa + Brasil e na plataforma de Consultas Públicas do Ministério de Minas e Energia.

O processo contou com ampla representatividade de entes públicos das esferas federal e estadual, entidades do terceiro setor, cidadãos e corporações privadas, conforme listagem na tabela 01:

Tabela 01: Perfil dos Contribuintes no Processo de Consulta Pública por categoria do setor.

Relação de contribuintes no Processo de Consulta Pública

Contribuinte	Setor	Quantidade de contribuições
3M do Brasil LTDA	Setor Privado	2
AECOM do Brasil	Setor Privado	21
Arismildo de Melo Lima	Sociedade Civil	4
Claudimila Costa Moura	Sociedade Civil	1
Central Única dos Trabalhadores - CUT	Sociedade Civil	1
Companhia Baiana de Pesquisa Mineral (CBPM)	Setor Privado	8
Fábio Takeshi Ishisaki	Sociedade Civil	14
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	Setor Público	1
Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM)	Setor Privado	76
Instituto Escolhas	Setor Privado	11
Jose Tadeu Gouvea Junior	Sociedade Civil	1
Luis Ventura Fernandez	Sociedade Civil	2
Mariana de Oliveira Reis	Sociedade Civil	1
Maicon Enio Elsenbach	Sociedade Civil	2
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	Setor Público	13
Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas (PGE/AM)	Setor Público	5
Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás do Amazonas (SEMIG/AM)	Setor Público	1
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás (SEMAD/GO)	Setor Público	11
Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços de Alagoas (SEDICS/AL)	Setor Público	18
Tiago Eli de Lima Passos	Sociedade Civil	1

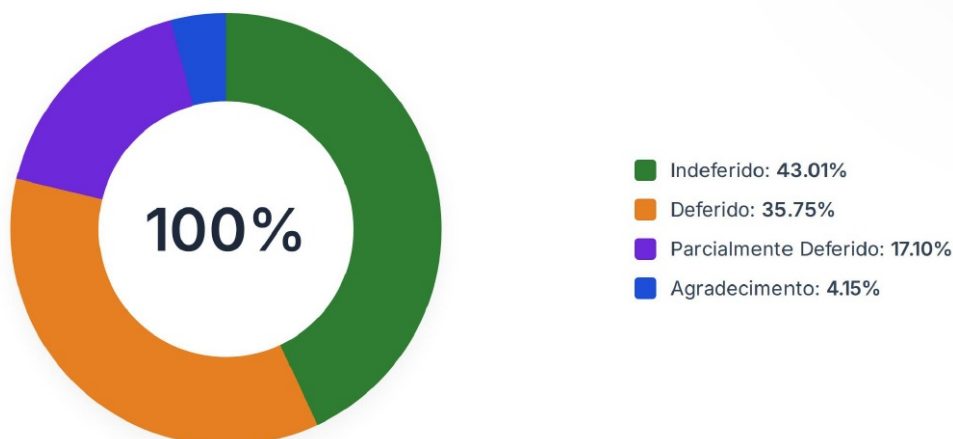
5.3. Ao término do processo de consulta pública regulamentar, registrou-se a ampla participação que resultou no recebimento de 194 contribuições registradas, as quais foram devidamente triadas e analisadas para subsidiar a consolidação do texto final. As contribuições analisadas foram classificadas nas seguintes categorias: Deferidas (contribuição acolhida); Indeferidas (contribuição não acolhida); Parcialmente Deferida (contribuição acolhida em parte) e Agradecimentos (manifestação sem proposição de alteração ao texto).

5.4. O gráfico 01: Distribuição Percentual de Devolutivas apresenta síntese da compilação das respostas do MME por categorias, conforme segue:

Gráfico 01: Distribuição das devolutivas das contribuições.

Distribuição Percentual de Devolutivas da Consulta Pública

Análise das respostas institucionais às contribuições enviadas



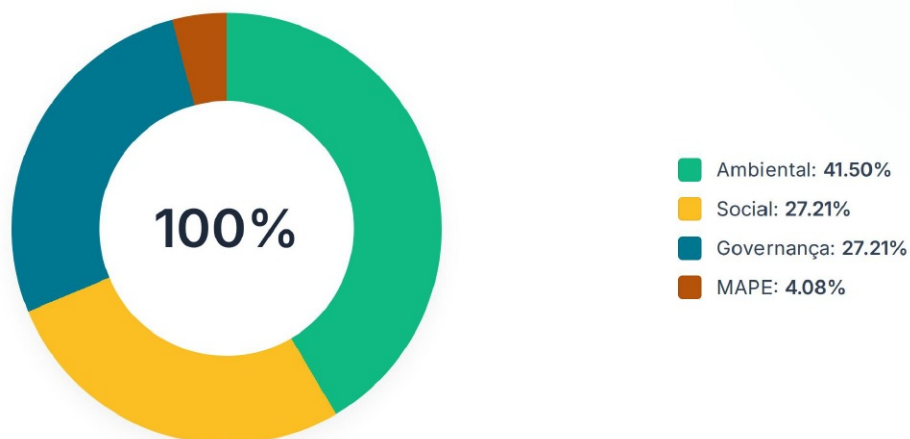
Fonte: Consulta Pública. Consolidação: DDSM/SNGM/MME.

5.5. Em relação às contribuições feitas individualmente para cada eixo temático e para a Mineração Artesanal e em Pequena Escala (MAPE), tem-se a divisão conforme o gráfico 02.

Gráfico 02: Distribuição das devolutivas das contribuições por eixo temático e MAPE.

Visão Geral dos Temas da Consulta Pública

Distribuição percentual consolidada por macro-eixo estratégico

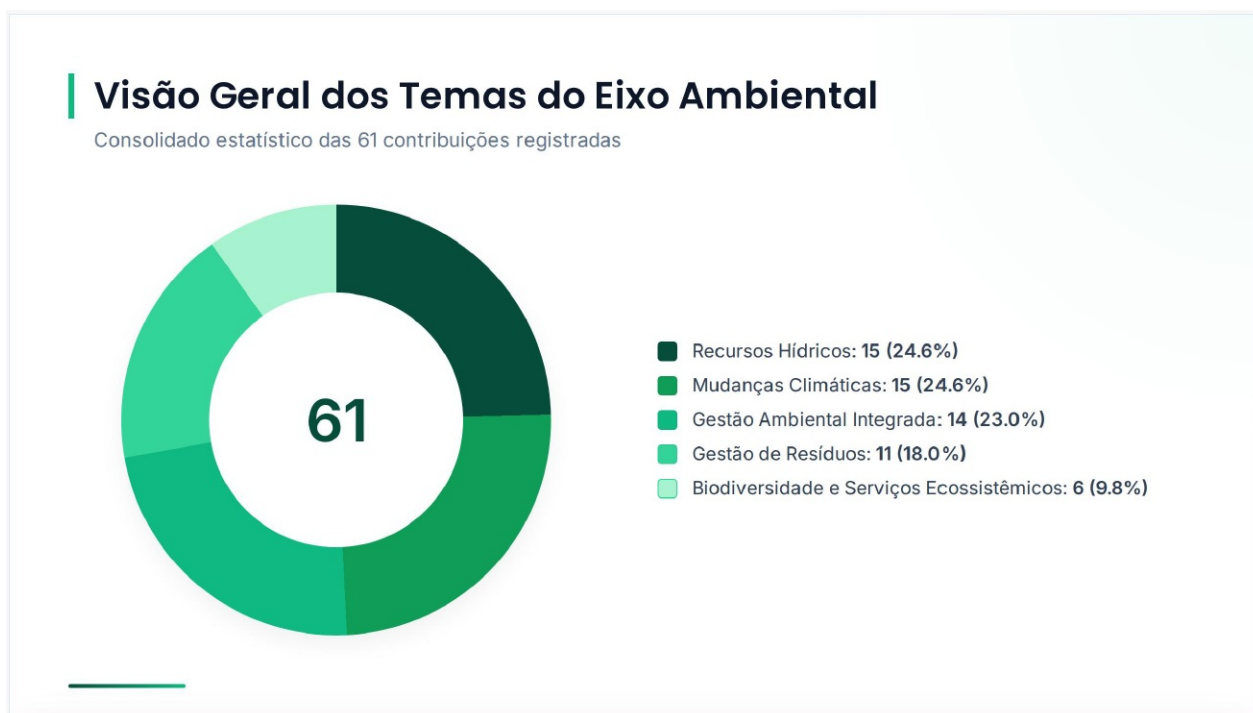


Fonte: Consulta Pública. Consolidação: DDSM/SNGM/MME.

5.6. Analisando em detalhe o Eixo Ambiental, é possível observar a distribuição das contribuições para os subtemas, conforme destacado no gráfico 03.

5.7. Os subtemas Mudanças Climáticas e Recursos Hídricos obtiveram 15 manifestações cada, respondendo isoladamente 24,6% das contribuições corporificadas neste segmento. A distribuição interna seguiu a seguinte estratificação:

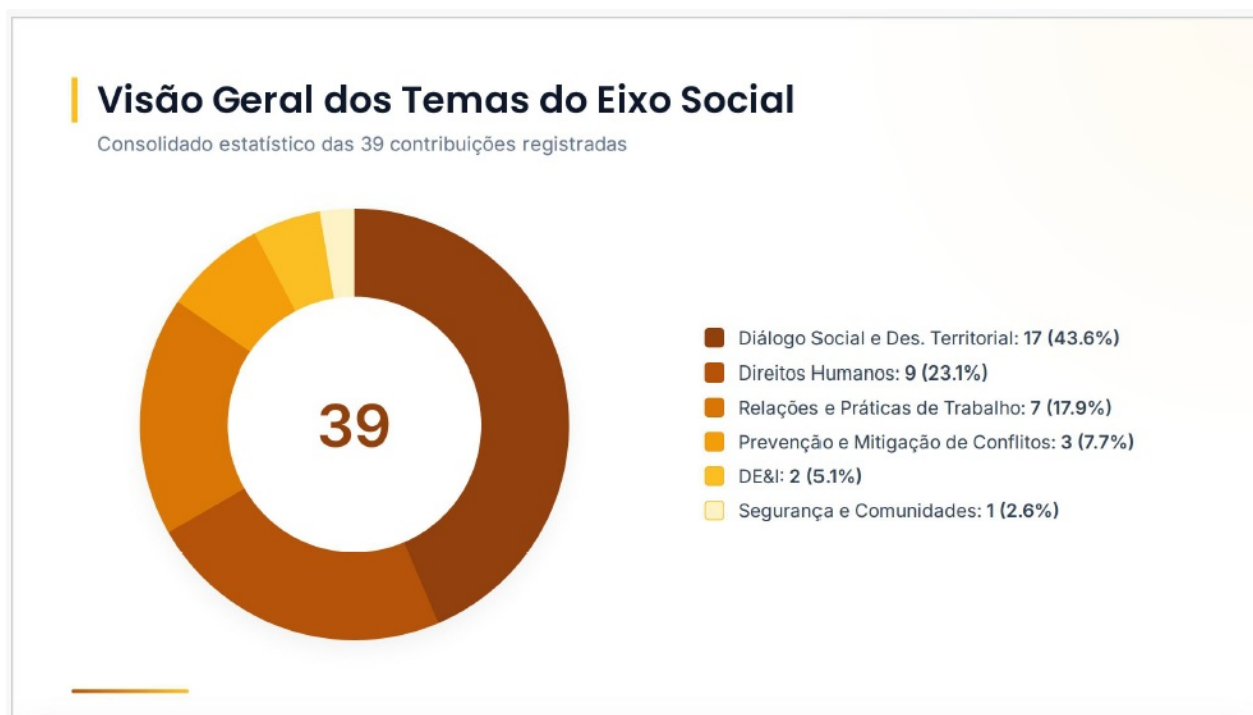
Gráfico 03: Análise detalhada para o Eixo Ambiental - Subtemas.



Fonte: Consulta Pública. Consolidação: DDSM/SNGM/MME.

5.8. Na análise dos subtemas do Eixo Social, é possível destacar o maior número de contribuições para o subtema "Diálogo Social e Desenvolvimento Territorial" que obteve 17 manifestações, representando 43,6% do total. A distribuição interna seguiu a seguinte estratificação, conforme demonstrado em detalhe no gráfico 04:

Gráfico 04: Análise detalhada para o Eixo Social - Estratificação dos Subtemas.



Fonte: Consulta Pública. Adaptação: DDSM/SNGM/MME.

5.9. O gráfico 05 detalha a distribuição das contribuições para o Eixo Governança. No âmbito das 40 contribuições classificadas na temática de aprimoramento da gestão e conformidade, constatou-se predominância de proposições direcionadas ao fortalecimento da integridade corporativa representada pelo subtema "Relacionamento Intersetorial e Governamental".



Fonte: Consulta Pública. Adaptação: DDSM/SNGM/MME

5.10. No que se refere à Mineração Artesanal e em Pequena Escala (MAPE), destaca-se que esse eixo temático apresenta estrutura mais simplificada em relação aos demais, composta por tema, diretrizes e estratégias. Durante o período da Consulta Pública, foram recebidas seis contribuições, distribuídas ao longo do texto do eixo. As contribuições apresentadas abordam aspectos relevantes relacionados aos desafios e às especificidades da atividade minerária em pequena escala, demandando análise qualitativa quanto ao seu mérito, à sua pertinência e à possibilidade de incorporação ao texto. As avaliações consolidadas de cada contribuição encontram-se registradas no anexo Devolutivas Consulta Pública nº SEI (1279915).

5.11. Registra-se que todas as contribuições recebidas para o Referencial Básico foram analisadas individualmente por este Departamento, conforme Anexo de devolutivas, observados os critérios técnicos e metodológicos aplicáveis ao processo de consolidação das manifestações. Em atendimento aos princípios da transparência e da publicidade dos atos administrativos, segue anexo a esta Nota o arquivo Devolutivas Consulta Pública, em formato PDF, contendo a compilação das contribuições apresentadas durante a Consulta Pública, bem como as respectivas análises e encaminhamentos.

6. CONCLUSÃO

6.1. Diante do exposto, conclui-se que o processo de Consulta Pública do Referencial Básico alcançou seu objetivo de ampliar a participação social e institucional na construção do documento, possibilitando a coleta de contribuições qualificadas de representantes. As manifestações recebidas subsidiaram o aprimoramento do Referencial Básico, permitindo o aperfeiçoamento de seu conteúdo a partir da incorporação de contribuições consideradas pertinentes sob os aspectos técnico, normativo e conceitual. O processo representa importante avanço na consolidação de instrumentos de apoio à formulação e à implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável da mineração. O Referencial Básico reafirma o papel institucional do Ministério de Minas e Energia na indução de boas práticas, no fortalecimento da governança setorial e na promoção de um ambiente favorável à adoção voluntária de padrões de sustentabilidade, contribuindo para o desenvolvimento de uma mineração mais resiliente.

6.2. Por fim, sugere-se que esta Nota Técnica seja disponibilizada como relatório final na plataforma de Consulta Pública do MME e no Portal Participa+Brasil, em conformidade com o disposto na Portaria MME nº 881, de 13 de novembro de 2025. Adicionalmente, recomenda-se que as devolutivas sejam disponibilizadas a todos aqueles que apresentaram contribuições.

Anexo:

I - Devolutivas Consulta Pública (1279915).

À consideração superior.

HANNA COSTA NOGUEIRA

Chefe de Projeto II do Departamento de Desenvolvimento Sustentável na Mineração
(Assinado eletronicamente)

LUCAS PABLO SANTOS DE MORAIS

Assistente Técnico do Departamento de Desenvolvimento Sustentável na Mineração
(assinado eletronicamente)

LUDIMILA PASCOAL DE SOUZA LIMA

Chefe de Projeto II do Departamento de Desenvolvimento Sustentável na Mineração
(Assinado eletronicamente)

De acordo. Encaminha-se esta Nota Técnica seguida do anexo I - Devolutivas Consulta Pública nº SEI (1279915) o presente expediente para publicação em resposta aos contribuintes e para inserção na plataforma digital de consulta pública.

JULEVÂNIA ALVES OLEGÁRIO

Diretora do Departamento de Desenvolvimento Sustentável na Mineração
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Pablo Santos de Moraes**, Assistente Técnico, em 30/07/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hanna Costa Nogueira**, Chefe de Projeto II, em 30/07/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludimila Pascoal de Souza Lima**, Chefe de Projeto II, em 30/07/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julevania Alves Olegario**, Diretor(a) do Departamento de Desenvolvimento Sustentável na Mineração, em 30/07/2026, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1273835** e o código CRC **D0ABFAB8**.